

3/obras

151

1883 272
Quirino dos Santos da Fazenda
do Paraná.

71 249

Escrivão,
Car. Pittman



Inventario

Auto de petição para inventario;
em que são:

Joaquim Lourenço de Paula

Inventr.^{to}

Antonio Lourenço de Brito

Inventr.^{do}

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentas e setenta
e tres, aos tres dias do mez de Setembro do
dito anno em minha cartoria e cidade
de Curitiba, metida uma petição com des-
pacho do Doutor Quirino dos Santos da Fazenda
dista Província para officio do seu presidente
nos termos da mesma. Cu. Sam. de For-
za de Pittman, escrev. e assin.

500

C. 016. 1. 001. 1. 002. 1. 003
Nov. 1883

Illm. Cam. S.ª D.ª Juiz dos Sentos

A. ex pte. e mandado,
C. 5 de Maio de 1883.
A. Heur

Deo Ignacio Alves Carneiro procu-
rador Fiscal do Tribunal Provincial, que
sendo fallecido, no lugar denominado
Jaguatirica, Antonio Lomenço, deixando
bens que se achão, segundo consta, em
poder de Joaquim Lomenço, sendo requerido
a V.ª S.ª que se digno de providenciar
no sentido de proceder-se ao respecti-
vo inventario; pelo que

O. R. M.ª

Curitiba, 5 de Novembro de 1883



Francisco Alves Carneiro

- Quarta -

Das Regente Dias do muy de Normun-
bro de mil pito entas situta o tres
em nam cartorio n'esta cidade do
Curityho, junto a estas autas o man-
nada em fronte. Cus unaso cor-
oia de Bida, assim assim.

O Doutor Agostinho Carmelino de
Lima, Juiz das Leis da Fazenda Distri-
to da Parana fy.



Mando a qualquer official de ju-
tica d'isto Juizo, a quem este for apresenta-
do e no seu cumprimento se dirija ao lu-
gar designado daquelle e dahi inti-
me a praquella Comarca, que se achar no
passo dos bens devidos por Antonio Lau-
rento, ou outro qualquer que se achar no
passo dos mesmos bens, para no prazo de
cinco dias comparecer perante mim a fim
de prestar juramento no montante e
proceder ao respectivo montante sob as
penas da Lei. Dado e cumprido. Passado
em meu cartorio n'esta Cidade de Curitiba
nos cinco dias do mez de Novembro de mil
e trezentos e trinta e tres. Eu Antônio Juiz
de d'isto Juizo, assinado e assinado.

A. Imelbis de Lora

1883
CERTIFICADO
Certifico que em cumprimento do
mandado n.º 1000 foi no lugar de
mirado Jaguaterica, e Tristiza, e hai
intimado a Joaquim Lourenco, por
tudo o contido do presente mandado
que lhe li e ficou de tudo bem sente
do que dou fe' o certidão 16 de qbr.
de 1883 o official de Justica

Manoel Antonio Alves,

L. 22000
D. 8000
30000

- Auto de Inventario -

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oitocentas, oitenta e tres, do primeiro dia do mez de Junho do dito anno, instalando do Curitiba, no casar da residencia do Doutor Agostinho de Melchior de Saes, Promotor do Juiz das Letras da Fazenda Districto municipal, onde fui vindo no exercicio do meu cargo adiante nomeado, ahi presente e notificado Joaquina Laureano de Paula, para o fim de prestar juramento de inventariante das bens deixadas por fallecimento do seu pai Antonio Laureano de Brito, morador na quarta rua, districto de Patuverava, bem assim dar a descriçao dos herdeiros e dar a entrega dos bens que o referido deixado ao tempo de sua morte; sendo pelo juiz deperido ao mesmo juramento dos Santos Evangelhos na sua hora d'elles, em que por sua mão direita se prometteram cumprir fielmente com o meo do inventariante das bens do seu pai, sob as penas do sangue e peijuro, caso incorrisse alguma causa do defuncto, a qual falleceu no dia vinte e um de Outubro do corrente anno, sem testamento ou codicillo no estado de casado no segundas nupcias com Rita Elbacia, sem que tivesse com esta filho algum, tendo tido do primeiro matrimonio com Joaquina de



elvaria, elle inventariante - unico filho,
casado e morador na Friburgo da Qu-
ta; declarando que o inventariante
suo pae quasi todo o tempo do segun-
do casamento não viveu com sua
segunda mulher e sim, na companhia
de Sabina Pinis, na cuja casa falle-
ceu; por tanto passa elle inventariante,
visto se achar do posse dos bens do es-
pólio do seu puaão pae Antonio Camu-
co de Brito, a dar a seguinte, e são as
seguintes:

- Paixão

Uma parte nos termos do "Pom Sui"
districto do Patrocínio, contendo pai-
ões ebertas de taboas, d'igo de palha,
cujos termos são de Lavourea.

Uns termos laçados e heral no
lugar "Antinha", districto do Arraial
Grande.

- Semoventes -

Cinco mullas sem macho arreçadas

Um pótro vermelho alijado.

Quas patricas peticas saivas.

Tres mullas, sendo duas arreçadas, um
pótro da vivenda do inventariante.

Tres vacas sem cria.

Quas pitas saltas

Um toucinho

Uma novilha

- Móveis -

Um lombilho velho.

Um par de brucos

breuibus. Nunc garrucha
Nunc espingarda.

Assim que elle inventariante por feita
a presente Descriçãõ na forma do jurame-
nto prestado, presentando um Duplo
declarar qualquer causa ouis que lhe
reucha a lambraçãõ pertenceer ao dito es-
pelo; do que haerri este auto que cam
o juiz assigna a rogãõ do inventariante
te, por não saber escrever, e tanto que
quim d'Almeida Maria Sobrinho. Certe
Gamasalvar. Dittuncamp, iscriçãõ iscriçãõ

3/100

A. Soares de Leal

Joaquim d'Alm. Maria Sobr

Concl. ^{no}

Nos quatro dias do mez de Setembro
desse oitocentos e trinta e tres fãõ
este auto e cartãõ do tanto Agosti-
nho Carmelino de Leal, Meritissimo juiz
das Leis da Segunda Vista Provisãõ. Cu
Gamasalvar. Dittuncamp, iscriçãõ iscriçãõ

200

Concl. ^{no} 4 de Setembro 1883.

Qitem se au interessado por
a louçõem em avaliações
e proceções e nos utitões
terras de inventariãõ. C. 4
de Setembro 1883.

A. Soares

Publ. ^{no}

Nos quatro dias do mez de Setembro

200

de mil e seis centos e trinta e tres queros publicos em
novo cartorio de despacho retiro. Au. Pannassa
ria de Assis e Assis e Assis.

Cartorio que intimou no novo cartorio de
João Joaquim Laureano de Paula e a mesma
Rita Elvira, e o Procurador Fiscal do Presidio
Provincial Capitão Ignacio Alves Carneiro
meio, para se lavarem em validade e
no dia de hoje do corrente mes, as de
ras.

Curitiba, 11 de Setembro de 1883.

O Escrivão,
Jamaseau Wittmann

Esc. 6700
Esc. 3700
9400

Levantações

Das dezoito dias do mes de Setembro
de mil e seis centos e trinta e tres, nesta
cidade de Curitiba, na sala das au-
diencias onde se achava o Doutor Agos-
tinho Emmanuel de Lencastre, Mestrissimo juiz
das Leitas da Fazenda desta Provincia,
comigo Escrivão de seu cargo adiante no-
meado; ahi presente o novo cartorio de Joa-
quim Laureano de Paula, a mesma me-
ra Rita Elvira e o Procurador Fiscal do
Presidio Provincial Ignacio Alves Carneiro,
para se firmarem em validade e
avaliamos os autos do espolio do fidejussor
Antonio Laureano de Brito, sendo admit-
tido a lavagem pelo Doutor juiz, de

do commonwealth e de certo laudaram se
 as partes presentes nas seguintes cidades:
 São José e São Paulo, por parte do in-
 ventariante e meeiro, e São Francisco
 Antonio dos Santos, por parte da Fazenda,
 sendo este morador na Cuchucilla e aquelle,
 no Arraial Guimaraes. Assim laudados
 e nomeados, o juiz ordinario que passou
 notificando para prestarem juramento
 e procederem a averbação no dia designa-
 do por mim a servio. Do que laudado
 termo que assigno e fui, Provedor Fiscal
 e rogo do inventariante e meeiro, por
 não saberem escrever, assigno o Proctor
 Joaquin d'Almeida Faria Sobrinho e An-
 tonio Carlos Reis de Miguella. Cuzcuzano 1700
 Leon. D. Distincam. e servio e assin.

A. F. Faria Sobrinho
 Joaquin d'Almeida Faria Sobr.
 Espaci. Alvar. P. Carnice

Certifico que no a servio, o Proctor Joaquin
 e o official de justiça Manuel Antonio
 Alves nos Diriguinos me deliquem no lugar
 que se encontra e aqui niternei nos averbiados.

Dm
 Delig. 30/000
 Escor.
 Delig. 15/000
 Oficial
 Delig. 8/000
 Quil. 10/000
 18/000
 Carriz. 15/000

para prestar me juramento de qualificar me
 os bens descritos annuella, e de os mesmos
 venturante para apresentar os bens. Lembrando
 ha, 28 de Março de 1884 - O Escrivão,

Jamaso, au. Pittman
 to
 Juram. aos Avaliadores

Nos vinte e nove dias do mez de Março
 do mil e oitocentos e oitenta e quatro no lu-
 gar denominado Jaguaticoca e no
 parim do Escrivão e do Doutor Jui-
 zas Luis da Figueira Agostinho Carne-
 lio do Sui e dos avaliadores nomeados
 José Manoel de Paula e Francisco Antonio
 dos Santos e quando o Doutor Jui-
 zas em suas mãos juramento dos Santos
 Evangelhos, no baixo do qual promette-
 rão fielmente cumprir com o cargo
 de avaliadores, qualificar os bens do
 presente espolio com toda a sua consciencia,
 sabendo e sem duvida. E sendo assim feito
 o juramento luei o presente que assi-
 gnado. Eu Jamaso, au. Pittman
 escrevi e assin.

A. Jurehu de Lora
 José Manoel de Paula
 Francisco Antonio dos Santos

Auto de Avaliação



Anno do Nascimento do Classo Superior de
 São Christo de mil e setecentos e setenta e
 quatro nos vinte e nove dias do mez de
 Março do dito anno no lugar de aque-
 lha villa foi vindo o Juiz Agostinho
 Amalrico de São Antonio juiz dos
 Autos da Fazenda desta Provincia, e de foi
 vindo no serviço no seu cargo o official
 de justiça e bonum et Tutavio Alves das
 avaliações quasi Alves de Paula Fran-
 cisco Antonio nos Autos para o fim
 de se proceder a avaliação dos bens de-
 scendidos pelo inventariado Antonio Lou-
 renço de Brito, e hi pelo juiz foi ordina-
 do aos avaliadores que examinassem
 e avaliassem os bens descritos, e se por-
 mo do juramento prestado, e assim cum-
 prido pelos avaliadores, passaram a
 avaliar do seguinte modo:

Movéis-

Piraué de avaliação cinco mulas arca;	
digo Piraué de avaliação um lambe-	
lho velho, por oito mil réis, que são	8000
Um par de bnaças, dois mil réis	<u>2000</u>
	10000

10/1000 Transp^{to}

44000 Menta guineana, por quatro mil réis.

54000 Menta asperguada, por cinco mil réis.

Semoventes -

Cinco mulas de um macho arreadas,
a quaranta mil réis, cada uma, de setos

240/000 a quaranta mil réis, que são fora

10/000 Menta pátro ou melho alijado, por dez mil réis

Quas patroas pretias suinas, de dez

32/000 seis mil réis cada uma, trinta e dois mil réis.

Seis mulas, digo: duas mulas arreadas

80/000 a quaranta mil réis, e setenta mil réis.

25/000 Menta dita solta, por vinte e cinco mil réis.

Seis vacas e uma eia a vinte e cinco mil

75/000 réis cada uma, setenta e cinco mil réis.

Quas ditas saltas a vinte mil réis cada

40/000 uma, quaranta mil réis, que são

10/000 Menta toumicho, por dez mil réis, que são

10/000 Menta novilha, por dez mil réis, que são.

Paix -

Ment terreno no lugar de
nominado Porto Serra, districto de Po-

700/000 terrada, por setecentos mil réis.

Ment dito laoradio de heral no lugar de

200/000 nominado Putuiba, por duzentos mil réis

144/000 Menta mais humida a noventa e cinco

durante esse avaliação por parte de uma
 comissão de avaliação que figurou, sem
 dolo nem malícia. Logo, havendo
 presente a lei que trata da atribuição
 de avaliação e de official de jus-
 tiça, assignando a cargo do inventariante
 a parte sobre os valores assignados
 para o Estado dos Reis. Em Summa 3/100
 da Pittucom, serviu assim.

A. Sanchez de Sene
 José Alves de Paula
 Francisco Antonio dos Santos
 João Florencio dos Reis

Caveiro, ^{am}

Aos sete dias do mez de Abril do mil
 e oitocentos e oitenta e quatro fizeo as
 encerradas no Livro Agostinho Ameli. 200
 no do Livro, Montissimo que dos Reis do
 Fazenda desta Provincia. Em Summa
 da Pittucom, serviu assim.

Esta act. foi encerrada Fiscal
 em 7 de Abril de 1804

J. Heur
 Ple-

Público.

No mesmo dia, myr e nuno deima
reperidos no mudo faco publica
um nuno cartorio nista cidade
de Curitiba e mprcho deima. Cu
Gumazob, an apitoz scim scim
- Nota -

No mesmo dia, myr e nuno deima
reperidos fu e o nuno autor com nista
no Curitiba. Ignacio Alves Costa Cu
min, Promotor Fiscal do Thesouro
de Gumazob, an apitoz scim scim
- Nota -

Nada tem a appor.
Cartorio. Nov, 7 de Maio
1884

Ign. Alv. C. Carneiro
- Nota -

No mesmo dia, myr e nuno deima
reperidos por um - um nuno que nista
no autor pelo Promotor Fiscal do
Thesouro Provincial. Cu Gumazob
an apitoz scim scim
Carneiro
Cu sequida os fu e o con dnyos

Concluyos nos Autos Agostinho
Circulino de Leão, Mestresimo juiz
nos Autos da Fazenda dista Cran-
cia. Cu Gamasa com 1000 re-
uão reuni.

200

com 1000 re-
uão reuni

Proiza. e nos ultimos
termos. Est. 8 de Abril
1884

A. Heur
Publ. em

No mesmo dia, com 1000 re-
uão reuni, vista cidade de curitiba face
publica o despacho de o juiz de o
este termo. Cu Gamasa com 1000 re-
uão reuni.

200

Certifico que intimei vista cidade de
invenario de herdeiro de João de Paula
de Paula e na mesma cidade de Paula
assistencia de aliqua parte da partilha de
meu ante o quarto do casamento de meu de
levar em partilha de meu de meu
de meu de meu de meu de meu
de meu de meu de meu de meu

O Escrivão,
Gamasa com 1000 re-
uão reuni

Est. 6700
e Est. 2700
87000

- Alienação da Partilha -

Das vinte e quatro dias do mez de Abril
de mil e setecentas e setenta e quatro, nesta
cidade de Curitiba, em casa do Doutor
Agostinho Cornelio de Souza, Mestresimo
quatro Sitas da Fazenda desta Provincia,
onde fui vindo em serviço de seu cargo e
limite nomeado, aqui presentes o Inveniente
inventariante Joaquim Xavier de Paula
e a meirã Rita Elvira, para o fim
de tratar-se da alienação da partilha
do presente inventario, pelo Doutor que
foi admitto e a presente alienação e lau-
ração, dando a palavra a ambos para
requerem o que fosse a bem de seus in-
teresses; pelo inventariante e meirã foi
dito que quanto ao processo nada tinham
a reclamar e por isso requerem que se
proceda a partilha adjudicando-se
tudo a elle inventariante para pagamen-
to de credito do sr. João Elvira de Souza
Bandeira e Argues, das custas e sellos des-
te inventario, em virtude, havendo-se
ambos de comum accordo para
partidos e nos cidadãos Joaquim Na-

Naturidade da Silva e goaquim Antõ-
 mo Gonçalves do Alentejo. Sendo as-
 sim nomeados ordenados e fizes que pas-
 sam os levantados noticiandos para pres-
 tar um juramento e procederem á partilha
 na sua presença em dia designado
 por mim escrito. Nada mais havendo
 se tratao mandado e fizes levantado pres-
 sente que assigna e a roga do inventa-
 riante e meira por mim sabendo e sermos
 assigna e capitão Justiz da Silva Priva
 e Paulo Carlos Russ de Piquelle. Cu Juro
 deo. Wittmann escrito e assinado.

De Procelim de deo

Certifico que intentei nesta cidade aos
 partidores nomeados goaquim Naturidade
 da Silva e goaquim Antonio Gonçalves do
 Alentejo, para prestarem juramento e pro-
 ceerem á partilha do presente inventario
 amanha ás onze horas na presença do
 Doutor Juis dos Autos da Segunda desta Pro-
 vincia; bem assim notifiquei ao inventa-
 riante e meira para assistirem á mes-
 ma partilha, sob pena de revella. Que
 hum sciuteo ficaram e dou fi.

Curitiba, 25 de Abril de 1884.

O Escrivão,
Juarez de Wittmann

Esc. 67000
4 Esc. 41000
<u>108000</u>



Juram^{to} nos Partidores -

Nos vinte e seis dias do mez de Abril
do mil e oitocentas e oitenta e quatro, nesta
cidade de Curitiba, em casa do Doutor
Agostinho Amalino de Souza, Mestrescuro
Fuz, dos Fuzos da Fazenda desta Provincia,
onde fui chamado em virtude do meu cargo
adivante nomeado, ehi presentes os
partidores nomeados Capitão Joaquin
Natividade da Silva e o Major Joa-
quin Antonio Goncalves de Albuquerque,
para o fim de prestarem juramento
de partidores; pelo Doutor Fuz, foi depo-
sido nos mesmos juramento das San-
tas Evangelhos um livro d'elles em
que puzeram suas maos, direita e
prometteram fielmente cumprir com
o cargo de Partidores do presente
inventario, fazendo a partilha com
toda a equaldade do direito e da
consciencia, conforme a determina-
cao dada por elle Fuz, sem prejuizo
algun. E sendo assim feito o presen-
te juramento, lavrei este termo que
com o Fuz assigno. Em Curitiba
na de Settecentos e quatro e oitenta e quatro.

Joachim Natividade da Silva
Jo. A. G. de Albuquerque

Acto de Partilha -

Anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo do mil e oitocentas e oitenta

situada a quatro, nos vinte e seis dias do mez de Abril do dito anno, vista lei dada de Curitiba, em casa do Doutor Antonio Carmelino de Lima, Mostissimo Juiz das Sittas da Segunda Vista Paranaense, em um achado no escripto de seu cargo adiante nomeado e aspartidoses juramentados Joaquin Natividade da Silva e Joaquin Antonio Gonzalez de Albuquerque, por este foi apresentada a partilha dos bens deixados pelo finado Antonio Lamerico de Brito, que elle Juiz lhe tinha mandado fazer determinando a sua forma, e tiradas as duvidas que nella podesse haver, para que fosse julgada por sentença, de pois de examinada mandando que se fizesse este auto e laudo a partilha que com os partidores assigna e é da forma seguinte:



Decremento.

Re-se inventario, que os bens moveis, segundo suas valias, importão em dez nove mil reis, que são fora

Quo os bens semovintes importão em quinhentas vinte e seis mil reis, que são

191000

5221000

Transporta 5411000

Pagamento á viuva Rita Maria, de sua meação na importação de quinhentos quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis réis e meio, que são 5491806½

Haverá duas mulas arreadas, purgari e pinta, avaliadas por oitenta mil réis 801000

Haverá um macho vermelho arreado, avaliado por quarenta mil réis, que são 401000

Haverá uma mula solta, pellos de rato, avaliada por vinte e cinco mil réis. 251000

Haverá uma vaca burrasa, solta, avaliada por vinte mil réis, que são fora. 201000

Haverá um touro, por dez mil réis 101000

Haverá uma parte das terras de plantação no lugar Jaguatirica, avaliadas por setecentos mil réis, trezentos setenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis réis e meio. 3741806½

Assim por esta maneira haveram 5491806½

Os que se Partidarios por finto este pagamento; do que se fir este termo que se seguiu. Cu Gama de Corina de Dittor e outros, assinão e sermão -

A. Emelino de Leon
Jozequin Natividade da Silva
Jon A. S. de Menezes

Pagamento ao herdano inven-
tariante Joaquin Euzeneo de Paula,
da sorte de sua legitima paterna, na
importancia de quinhentos quarenta

5494800 $\frac{1}{2}$ e nove mil, oito centos e seis réis e mais.

Haverá um bumbilho selho, avaliado

84000 por oito mil réis, que a margem são

24000 Haverá um par de bumbas, por dois mil réis.

41000 Haverá uma guruchá, por quatro mil réis.

51000 Haverá uma rasingaria, por cinco mil réis.

Haverá quatro melas e um macho arca-

200000 das, avaliadas por doiscentos mil réis.

Haverá um fãtro vermelho olejado,

10000 avaliado por dez mil réis, que são

Haverá duas potirucas suinas peti-
320000 cas, por trinta e dois mil réis, que são

Haverá tres vacas com cria, avaliadas

43000 por setenta e cinco mil réis, que são

20000 Haverá uma dita salta por vinte mil réis.

100000 Haverá uma novilha, por dez mil réis.

Haverá uma parte das terras do la-

vouro no lugar Jaguatirica, avalia-

das por sete centos mil réis, trescentos

vinte e cinco mil cento e noventa e tres

325193 $\frac{1}{2}$ réis e mais, que a margem são.

691193 $\frac{1}{2}$ Transporta

Transporte 59/11/98 1/2

Haveiá uns terrenos lavados e de
servalito hego denominado Britirba,
avalados por duzentos mil reis, que sae 200/000

Sevando mais que restituirá em dinhei. 89/11/98 1/2

no para pagamento da divida constan-
te do appenso. Dites autos, das custas
e sellos, trezentos quarenta e um mil
trezentos e setenta e sete reis, que sae pra 34/11/89

Assim por esta maneira haveram 549/800 1/2

elle quiz e Partidores este pagamento
por fute assignar. Cu Damasa Cornea
de Pittuacamp. servio servio.

A. Emelino de Leat

Juizim Patriadade do Libe
Jon. A. Gf. de Moraes

Pagamento a credora J. elbarinda
Suã Bandeira elbarques, da importancia
do seu credito e juras, constando do appenso,
e emto quarenta e quatro mil seiscentas e
trenta e sete reis, que sae margem, sae. 144/089

Haveiá em Simbira da respecta do
servio inventariante Joaquin Laurindo
de Paula, e emto quarenta e quatro mil seis-
centas e setenta e sete reis, que sae fora. 144/089

Assim por esta maneira houveram
elle quier e Partidores o presente paga-
mento por futo e assignam. Cu Gama
sa capitã de Pittunang, escriuõ, escriuõ.

A. Eusebio de Leão

Joaquim Natiridade de Libe
João A. G. de Moraes

Pagamento das custas contadas
nisto autos, cento e noventa e seis mil
190400 e setecentos reis, que a margem sae.

Haverã em virtude da resposta do
herdeiro inventariante Joaquim Eusebio
de Paula, cento e noventa e seis mil e se-

190410 te centos reis, que a margem sae. As-
sim por esta maneira houveram elle
quier e Partidores por futo e presente pa-
gamento que assignam e deram por
futo a esta partilha, do que fiz, uti tenore.
Cu Gama capitã de Pittunang, es-
criuõ, escriuõ.

A. Eusebio de Leão

Joaquim Natiridade de Libe
João A. G. de Moraes



Carta de 20 de
Abril de 1884
de Assis
de J. P. P.

Luiz

Vistos estes autos pagar dois mil
e seiscentos reis ad sellos de
trez annos paghos. Em 26
de Abril de 1884. O Escr.^{to}

Juanas de G. P. P.

Caro Luiz

Nos vinte e seis dias do mes de Abril de mil
e oito centos e oitenta e quatro foy esta carta con-
cluyda no Cartor do Justico Criminal do Rio,
Munatissima Juy das Citas da Fazenda Pista
Provincia de Pernambuco. P. P. P. is-
crim. is. m.

Lev. no 26 de Abril 1884

Vistos estes autos W. A. Chan-
do as particulas que deussem
deff. no que foy feitas em
igualdade que em direito
e permite as juyzes por sen-
tenças e mandos que se cumprã
em minha defenitiva senten-
ca assim e bameira que nas
memorias e cartas pagos as
cartas pelo inventoriante

3

Cor 2da Abril de 1884

Antônio Burchard & Cia

Publ.^o

No mesmo dia, myt. como a cima referi-
das faço publica em meu cartorio a seguinte
vidua do Sr. Vitalino de Souza e Silva.

De quem faço este termo. Ant. Burchard, amo
de Burchard e Cia.

Cartorio que instam. da seguinte
supra do Sr. Vitalino de Souza e Silva.

O que hum. seinto se chama e do Sr. J.

Amo. 26 de Abril de 1884

O Escrivão,

Juarez de Pittuca.

Conta

Quir.

Assig. Dem. 2º f.º 3	300	
5 Juizatos	2400	
Reliquencia	30400	
Partilha	2400	
Conta	<u>44000</u>	38400



Escrivão

Aut.	1500	
Mandado	11000	
3 Autos	9000	
4 Termos ad. 14000	44000	
11 " " 1500	24200	
Contas f.º 1, 9, 10, 14, P	244000	
Reliquencia	154000	
Partilha	2400	
Quinta do selo	1500	
2 Cort. de selos (p.º 14)	<u>2400</u>	65400

Off. do Juiz

Conta de f.º 20.		30400
------------------	--	-------

Arbitradores

Autos		30400
-------	--	-------

Partidores

Autos		44000
-------	--	-------

P. Fiscal P.º

Aut. f.º 2 de selo	6400	
Respostas nos autos	5400	11400
Sellos nos autos pub. Escriv.º	2400	
Commissão p.º e Quir.º Escriv.º	<u>15400</u>	
		196400

J. L. Silva

Primeiro Tratado de Escripura de Venda de uma
sorte de terras de lavoura no lugar denominado
Bon Sera que fazem Manuel Jose de Godoy e sua
mulher Franklina Maria Domingues, ao com-
prados Antonio Lourenço de Brito pelo preço
e quantia de quatro cento e cincoenta mil reis co-
mo abaixo se de Clara. Sabe-se o que este pu-
blico Instrumento de escriptura de venda vi-
vem que sendo no anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito cento seten-
ta e seis, aos trinta dias do mez de Setembro do
dito anno nesta Villa de Napa Senhora do Im-
pério de Portugal, em meu Cartorio compare-
cerão as partes hauidas e contratadas de uns
vendedores e Manuel Jose de Godoy, e sua
mulher Franklina Maria Domingues, e de
outros como comprados Antonio Lourenço de
Brito, moradores neste mesmo distrito recente
eidos e unim pelo fireprio do que deuse; e por
elles vendedores me foi dito em presenca de duas
testemunhas ao diante no maldas assignadas
que elles entre os mais bens que possuíam hy
um apim heras lavouras legitimos, prescuidory
de uma sorte de terras de lavoura no lugar deno-
minado Bon Sera que as devidas principiações
de um moço ajudado, e de se uma lombo vira
ate orio a pro curar outra lombo na mesma fron-
teira de visando com Antonio Mathias Taborda,
ate o alto da lombo; fas canto e segue as lado de-
rito de visando com Manuel Belho, pro uma lon-
la ate uma quebradinha e para a outro lado da
dita quebradinha; fas canto e de se a es guarda
aruns ditos de visando com Antonio Banet.

aproscurar em um rio onde tem um Espê, como
derisa, e segue por uma Carreira de furos que sobe
a Cima aprocurar uma lomba edesse em uma
quebra d'inha secca, e passa aprocurar uma
lomba grande deuisando com Antonio Bont.
ate o Canto da Capreira; faz cante e segue pela
lomba ate sair no Caminho e segue pelo cami-
nho adiante deuisando com Marcel Pelloso,
Goncabro ate uma Lagoa e segue pelo Caminho
por uma lomba grande proscurando a seducisa;
com Joao de Ramos ate sair no Canto de uma
Copaoura do mesmo Ramos, e seguindo a esquer-
da aprocurar uma huraeira tem um Mareo
que esta na Beira do Caminho, e segue arumo di-
rito aprocurar um mareo de Lure, edecido
baixo no mesmo rumo em uma quebrada secca
corta arumo dirito ate o ajudo donde feren-
cipian as deuisas. Cujas terras proprias por
hurança que lhes tocou por fallecimento de
seu filho de sogro, e Paj, Niquel de Chello, li-
vre edo embargo de qualquer funcao au-
hy protice, e pela mesma maneira que fressa-
ia, fazem venda como defato vendido tinha
a elle comprador pelo preço equantia de quatro-
centos e cincoenta milreis que dicirão terem
recbido da mão d'elle comprador em moeda
corrente d'este Imperio. e por harem recbido da
vão plura geral quitacao, e trasparacao toda
fressa juro exominis que em ditas terras ti-
nhão na fressa d'elle comprador para que
goze edo fructo como verdadeiro dono que
fica sendo de hoje para todo sempre; para
si e seus ascendentes edescendentes; por ella

Vende dores foi dito que comprehendendo no mesmo terreno uma casa coberta com palha, alvarado de espinhos e duas mensejellas, emais benfiteiros e que se abrigao afazer um boa venda em todo tempo quando haja amensos devida. Presente o comprador por elle foi dito que acitava apresen- te escriptura na forma unque se acha estipulada e pelo mesmo me foi apresentado o conhecimento de Lisa de theos seguinte. Numero cento e sessito - Cesta Junior - Provincia do Parana. Imposto de transmissao de propriedade. Dij numero mil qui- nientos e sete de vinte e seis de Setembro de mil e setenta e sete. Venda Geral. Exercicio de mil e setenta e sete e deus a mil e setenta e setenta e tres. N.º. Dente e sete mil reis. D.ª. Antonio Laurencio de Brito, fagou a quantia de vinte e sete mil reis de Lisa correspondente a N.º. quatro cento e cinco e setenta mil reis em portancia por que comprou a Hansel Jose de Godoy, e sua mulher uns ter- renos no lugar Bonceira distrito de Botucerau, Colletoria de Corotyba vinte e quatro de Setembro de mil e setenta e setenta e deus. Colletor Silveira Pereira. Escrivão. Riquinho. E a como apim Odicuro autor garras pidiar-me thes lavras se apresente que sendo thes lida acitadas as signas e cargo da autor gante Franklina Maria Domingues por nos saber ler e numer- ar assigna Dama Felis Rosa e cargo do com- prador Antonio Laurencio de Brito. por nos sa- ber escrever assigna Hansel Joaquim Alves, sendo testemunhas presentes Fortunato Laurindo de Bonfim e Paulino de Freitas Saldaanha mo- radores nesta mesma Villa reconhecidos de mim

Antônio Lopes Cortes, Coerinos do Juízo de Paz
e Tabelião de Notas neste destituito que escreveu e
seguiu Antônio Lopes Cortes, Manuel José de Go-
doy Damas Têty Rosa, Manuel Joaquim Al-
ves, Fortunato Laurindo de Bonfim, Paulino de
Fruitas Sal d'Almeida, Nada mais em dita
ta escriptura que bem efielemente se trata de pro-
prio original, vai por mim escripto com firma
e assignada nesta Villa de Nova Lencóia do Con-
fado de Botuverava, em primeiro dia de maio can-
no de 1872. Com Antônio Lopes
Cortes, Coerinos que escreveu, com firma e assign-
no em publico craso com signal de que uso.

Com Test. Verdade
Antônio Lopes Cortes.

Botuverava Setembro 1872.

Com firma
Antônio Lopes Cortes



Lezimos nos albará a sinado Fr^{co} An^{to} de Godoy hem m^o
Florez, belo de Jerez que em tre or may bens que possuimos e sinados sin
pua terreno de erro e capotes em may bens feitorios de nomeiro do
Antenho os cuos herrenos ou venimos por erro e de novo pai e so que
Cafos terrenos se de videm sem don trade e ad al geima e ven
dos confenontes a simo nomeados e po suimos terre e dyem burgues
Le desidos ou po belo ou de otro e q^o juncoo e da m^o mor^o e po suimos
Livre desembargado de les fazemos venda como de solo sendo temos
A Sa^o Antonio Loureco pelo preço q^o de sin duinta e Mel^o 5 #
Le ja sendo fazemos de novos terras contadas com seus desizes de
Clorados de prun sepias as devizas da poxada e trada de Santana de
bendo pelo corigo da antenho a riba de videndo de com elorio da Susate
A Borda do Corrido leme e p^o no lado se de vide por erro com Colom
doante com valle ate no conto da capieira do m^o vendidos e por otro
Solo de se de se p^o otro com Monod Santana de sendo pela base de
Ate o Corrido e a tra vi sendo as no lado e de videndo com m^o sin
Ate se ta al huro com m^o humo se de videndo com An^{to} de S^o ate cair
A Estrada de Santinho e de sendo pela Estrada de Santana adiante
Ate o caço e de videndo com God^o An^{to} de S^o onde se prun sepias
Ate de estos e com prun de do. Este Guadrola venda fazemos nos cas Livres
Venda de sin com tra se m^o de se so a vista do q^o me trospia somas toda
Joze Jaz e dominio a qui poderã Jozar e de fructar como se os q^o me se
Cão sendo de se e diante en firmizado e p^o asi e te pruzente papel e q^o
Servido e pidi erro e a Sa^o Pedro das q^o este m^o se firme e carne erro e a
Senae perante os Sa^o Luis e arigo de m^o m^o sin se o no saber
Es crever e sendo testem a tudo Pruzete fran^{co} Luis Manuel

- 1884 -
Quinto das Leitões da Fazenda
do Paraná.

Escrivão,
N.º 43, 1902.

- Justificac^{ão} de dívida -



J. Maria da Luz Bandeira Marques Justific^{ão}

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocentas e
tenta e quatro, aos dois dias do mez de
Abril do dito anno em meu cartorio
nista cidade de Curitiba, autuei uma
petição com despacho do Doutor juiz das
Leitões da Fazenda desta Província, para
affim de se proceder nos termos da mes-
ma. Eu Francisco de P. Pittman, es-
crivão assim.

[Handwritten flourish]

Mm^o Com^o Dr. Guiz dos Santos da
Fazenda.

Segundo os interessados. Com 12 de
de 1883.

Thomaz



M^oz Maria da Luz Bandeira Marques,
que sendo credora do espólio do finado
Antonio Couraço de Brito, da quantia
de 150\$000, além dos juros vencidos,
por um crédito firmado a seu finado
marido Joaquim Marques dos Santos,
em 25 de Agosto de 1879, e estando-se
procedendo por este juízo o respectivo
inventário, requer a Supp. que, depois
de ouvidos os interessados de quem se
V^oza ordenar o pagamento do Supp.
Descontando-se a quantia já recebida
e carretante do documento junto, pelo
que

P. a V^oza de pagamento e

E. Roll

Escritura 12 de Junho
de 1883

Maria da Luz Bandeira Marques



Concordo.

Araraial 29 de Maio 1884

at Rego de Rita Maria de Souza

João Antonio do Espírito Santo

Concordo Araraial 29 de Maio 1884

at Rego de Joaquim Louro de Paula

João Antonio do Espírito Santo

Nada tenho a appor
Contencios. Protocolo 29 de
Maio 1884

Em c. C. Carneiro

Rs. 150 \$ 000



DEVE que pagare ei ao Snr. Joaquim Marques dos Santos
ou à sua ordem a quantia de cento e cinquenta mil
reales valor recebido em diaburo, cuja quantia satisfare ei no prazo de dois
meses na falta obrigue me a pagar mais o juro de dois por cento ao mez pelo tempo que
me for concedido, capitalizando de três mezes; assim mais obrigue me a todas as
despezas judiciaes e extra-judiciaes que o mesmo Snr. fizer para a effectuação desta cobrança.

Por verdade e clareza firmo este. Saber es crever pedi ao Sr.
Bento Antonio Sarhore q' este p' meu
passo e nome dojo e sinale
Rebunão da Onça de 18 de Agosto de 1879
Arrojo do diabo Antonio Sarhore e
Bento Antonio Sarhore



Bento Antonio Sarhore
Como test. prez. Manoel e João

Como test. minha Antonio da Silva Pereira
R^{ce} em conta p^{ra} mais do deador ag^{ta} de
umh e cinco mil e quinhos e sesantoseis
(25.6500) cf. ser aver. passo o prez.
Riberão da Onça de 10h. de 1879
Joaquim Marques dos Santos J. J. Santos

14 de Junho de 1879
 m. atag de curra de
 Jantun e dragão de
 14 de Junho de 1879
 25 de Junho de 1879

Capital -	1375864
Premio de 14 mezes -	385598
De m. cont. p. m. do Sr. João	7965462
Luiz de Borella ag. de	800000
De Ribeirão da Onça 25 de Fev. de 81	0965462
Abel. do. da Luz Bandeira e Mor. Jo. de S. Antonio	

Capital - 1441084

- Guia -



Pago para de sellos
quatro centos reis. em
votyba. 7 de Maio, 1884

o desmorão.
Guimaraes 4.º D. 1884

Correio

Das sete Dias do mes de Maio de mil e oito
centos e oitenta e quatro foy de sellos para
duydo do Guimaraes de Portugal e de Lisboa
Municipal que das Sete da Fazenda de esta
Provincia. Guimaraes 4.º D. 1884

- Maio 7 de Maio 1884 -

Em vista do credito af e dos
respostas dos interessados julgei
justificando o pedido de constan
te da peticao af 2 e por esse
mandado que seja estes auto
apresentados ao respectivo
venturoso para ser attendido
de que occasiao dos parti
thanos e pagar a justifican
ta os custos. Lei 7 de Maio
de 1884

Agustinho Pereira da Silva

Publico

No mesmo dia, mes e anno acima, repun
dos foy do publico um auto de constan
cia de la votyba a sentença supra. Do
qual foy este termo. Guimaraes 4.º D. 1884

certificado

Certifico que intimi ad huc dicitur et re-
 quiritur ad sustentationem supra. Sed hinc
 sequitur piam et dicitur.

Sancti, 7^{to} Martii 1884

P. Escrivá,

Guadalajara, 14^{to} de Mayo

	Contado	
Sustentación	24000	
Almuerzo	11000	34000
	Escar. ^{ta}	
Alut	250	
2 Servicio	200	
1 Guiso	150	
3 Suo	31000	36000
Sello		400
		<u>70000</u>

Recibido de Sr. Joaquin Laurmeo
de Paulo, a quantia de Tinto e quarenta
e quatro mil reis, 144,000, proximo
de meu credito que minha chancela
o seu Tinto Sr. Antonio Laurmeo
de Brito, Curitiba 25 de Abril
de 1854. Memoria da Casa Bandeira Marques

